ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.459 **DE, 14 de Dezembro de 2004.**

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – SMS, REMANEJA A DEFESA CIVIL E A GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Segurança – SMS, que terá a incumbência de administrar a segurança Municipal, na inclui a Guarda Municipal, Administração de Trânsito e Defesa Civil, Coordenando-as, desenvolvendo programas e ações de segurança e correlatos.

ART. 2º - Ficam criados os seguintes cargos subordinados a Secretaria Municipal de Segurança:

Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor
Secretário Municipal	01	SM	5.600,00
Coordenador da Guarda Municipal	01	CGM	937,26
Coordenador de Trânsito	01	CT	937,26
Coordenador de Defesa Civil	01	CDC	937,26
Coordenador de Depósito Público e Ambulantes	01	CDPA	937,26

§ 1º - Cabe ao Coordenador do depósito Público a fiscalização, controle e coordenação de ambulantes e feiras.

§ 2º - Ficam mantidos os cargos relacionados à Guarda Municipal, Administração de Trânsito e Defesa Civil, até então subordinados à Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Governo, que passam a compor a presente Secretaria Municipal de Segurança.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 28 de dezembro 2004

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo